

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO Nº 407-A, DE 2001, QUE ‘ACRESCENTA ATIGO 84 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS”.

PROPOSTA DE EMENDA Á CONSTITUIÇÃO Nº 407-A, DE 2001

Acrescenta artigo 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 84 do Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal com a seguinte redação:

Art. 84
.....

Parágrafo único – durante o período previsto no caput, 5% (cinco por cento) do resultado da arrecadação serão obrigatoriamente aplicados na construção de habitações populares, por intermédio dos municípios, distribuídos de acordo com o número de habitantes e o número de moradias faltantes.

JUSTIFICATIVA

A demanda por moradia tem crescido num ritmo exponencial que os Governos Estaduais e Municipais não têm conseguido acompanhar. A própria Caixa Econômica Federal tem tido problemas orçamentários para financiar a construção de novas moradias populares. A destinação de apenas 5% da arrecadação global da CPMF injetará R\$ 785 milhões nas prefeituras para a construção de casas populares.

Sala da Comissão, em 01 de novembro de 2001.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO